

**CONTRATO Nº 044/2016****CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E DIAMED LATINO AMÉRICA S/A.****CONTRATANTE:**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-9, situada à Rua Boa Vista, 401, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. LUÍS ANTÔNIO BENVEGNÚ, brasileiro, convivente em união estável, CPF nº 484.579.900-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

**CONTRATADA:**

**DIAMED LATINO AMÉRICA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 71.015.853/0001-45, situada à Rua Albano Alfredo da Costa, 100, Distrito Industrial, Lagoa Santa, Minas Gerais, neste ato representado legalmente na forma do seu Estatuto/Contrato Social/ Procuração pelas Diretoras Sra. **Dayse Maria de Magalhães Figueiredo, brasileira**, CPF n.º: 220.898.616-49, RG n.º 361.027 SSP/MG e Sra. **Elaine Maria do Carmo Romani, brasileira**, CPF n.º: 892.366.616-53, RG n.º M-6.609.251 SSP-MG, em pleno e regular exercício de suas funções..

Têm entre si ajustado e contratado com base no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 04/2016; processo administrativo nº 206/16, de 16/02/2016; e em conformidade com as disposições das Leis Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra e Venda autorizado pelo despacho constante das folhas do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de kits para Imunohematologia para a realização de sistema de Microtipagem Sanguinea em Gel para o Hemocentro da FUMSSAR, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação, e abaixo relacionadas:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
00001	HEMÁCIAS I E II	60,000	CX	96,0000	5.760,00
00002	HEMÁCIAS A1 E B	60,000	CX	68,0000	4.080,00
00003	CARTÃO PAI	4.032,000	CAR	14,3700	57.939,84
00004	DILUENTE LISS (FRASCO DE 500 ML): SOLUÇÃO DILUENTE DE BAIXA FORÇA IÔNICA MODIFICADA PRONTA PRA USO E ESTÁVEL POR APROXIMADAMENTE 1 ANO, PARA SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS TESTE PARA O MÉTODO DE GEL CENTRIFUGAÇÃO. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10,000	UN	118,0000	1.180,00
00005	DILUENTE BROMELINA (FRASCO DE 100 ML): SOLUÇÃO DE BROMELINA PRONTA PARA USO, PARA SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS ESTE PARA O MÉTODO DE GEL CENTRIFUGAÇÃO. COM VALIDADE DE COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2,000	UN	110,0000	220,00
00006	PONTEIRAS	50.000,000	UN	0,2100	10.500,00
00007	PAINEL	12,000	KIT	340,0000	4.080,00

00008	FENOTIPAGEM rh	240,000	CAR	23,3300	5.599,20
00009	FENOTIPAGEM KIDD	120,000	CAR	31,5000	3.780,00
00010	FENOTIPAGEM DUFFY	240,000	CAR	13,6600	3.278,40
00011	SORO ANTI-M, ANTI-N, ANTI-S, ANTI-S, SORO ANTI-FYA E SORO ANTI-FYB PARA FENOTIPAGEM.	5,000	CX	380,0000	1.900,00
00012	SORO ANTI-D	20,000	FR	92,0000	1.840,00
00013	CDE	336,000	CAR	10,8300	3.638,88
00014	CQI	12,000	KIT	398,0000	4.776,00
00015	CARTÃO CONTENDO SOLUÇÃO TAMPONADA E GEL NEUTRO DESTINADO A REALIZAÇÃO DA PROVA ATRAVÉS DO MÉTODO DE GEL CENTRIFUGAÇÃO.	3.840,000	CAR	12,4100	47.654,40
00016	CARTÃO TIPAGEM DIRETA ABO/RHD COMBINADO COM PROVA REVERSA COM ANTICORPOS MONOCLONAIS, ANTI-D:IGM, CATEGORIA DVI NEGATIVO.	480,000	CAR	7,8700	3.777,60
Total : R\$160.004,32 ( cento e sessenta mil e quatro reais e trinta e dois centavos )					

a) Disponibilizar em regime de comodato os equipamentos descritos no Anexo X do Edital PP nº 04/2016, bem como prestar assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme item 18 do Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelos materiais adquiridos a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 160.004,32 (cento e sessenta mil, quatro reais e trinta e dois centavos)**, resultado da soma de todos os itens especificados na cláusula anterior.

**Parágrafo Único** - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos decorrentes de transporte, seguro, impostos, taxas de qualquer natureza e outros que direta ou indiretamente, impliquem ou venham ao fiel cumprimento deste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações nº 04/2016 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATADA obriga-se a:

- entregar os materiais previstos na Cláusula Primeira, de acordo com as especificações do Edital e cumprir as condições de fornecimento e entregas previstas no item 17 do Edital;
- disponibilizar em regime de comodato os equipamentos descritos no Anexo X do Edital, instalados e prestar assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva;
- ressarcir à CONTRATANTE o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento.

#### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações nº 04/2016 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATANTE obriga-se a:

- efetuar no prazo indicado na Cláusula Oitava, o pagamento devido à CONTRATADA;
- notificar por escrito a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO MATERIAL

A entrega dos materiais previstos na Cláusula Primeira deverão ocorrer conforme solicitação do Hemocentro, no prazo de 7 (sete) dias corridos contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho, de acordo com a Cláusula 17 do Edital e Terceira do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato só se concretizará após adotados pela CONTRATANTE, todos os procedimentos do artigo 73 inciso II, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais e apresentação das notas fiscais, através de depósito em conta bancária.

**Parágrafo único** - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituir e/ou emitir Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária.

#### **CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 16.03.10.302.0005.2.143.3.33.90.30 – Material de Consumo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

O descumprimento parcial ou total de qualquer cláusula contida no presente Contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002, estando garantida a prévia e ampla defesa.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do presente ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - Além do disposto na Cláusula 20 do Edital de Licitações nº 01/2016 a multa será graduada de acordo com gravidade da infração, nos seguintes limites máximos.

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação.

II - de 0,3 % a 10 % sobre o valor do Contrato por infração a outros dispositivos do contrato, edital ou lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º - O valor da multa será obrigatoriamente deduzido do pagamento da parcela em atraso.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93, com base no artigo 77.

§ 1º – Na hipótese de rescisão com base nos incisos do artigo 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente fundamentados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Santa Rosa, RS, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santa Rosa, 03 de março de 2016.

---

FUMSSAR  
CONTRATANTE

---

DIAMED LAT. AMÉRICA S/A -Rep. Legais  
CONTRATADA

Testemunhas:

01) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

02) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

